

REGIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ROBÓTICA - CER

Aprovado na plenária da CER, em Fortaleza, em 19/10/2012

Da função e missão da CER

Artigo 1º : A principal função da CER – Comissão Especial de Robótica – é garantir e coordenar a realização do Evento de Robótica da SBC, intitulado Simpósio Brasileiro de Robótica (SBR), com continuidade e qualidade, bem como prover meios para a disseminação do estado da arte na área de Robótica.

Da composição da CER

Artigo 2º: A CER é gerida pelo seu coordenador e pelo Comitê Gestor (CG) formado por 6 membros representantes da comunidade, sócios da SBC, sendo o mandato de todos os membros de dois anos seguidos em cada cargo.

§1 - As eleições para coordenador da CER devem ocorrer de dois em dois anos, segundo as regras:

- a) o coordenador deve ser escolhido mediante pleito eleitoral cuja forma deve ser definida pela própria plenária (sugere-se o voto secreto);
- b) nomes de candidatos à coordenação podem ser indicados pela comunidade ao seu atual coordenador, eventualmente com cópia ao Comitê Gestor da CER, com pelo menos 10 dias de antecedência à plenária, sendo que o coordenador é responsável por relacionar os nomes e verificar as condições de elegibilidade, sendo em seguida encaminhado à plenária para realização do pleito;
- c) apenas sócios da SBC em dia com a anuidade podem concorrer à coordenação, ao Comitê Gestor e votar na plenária;
- d) o coordenador corrente pode se candidatar à reeleição, por uma única vez;
- e) cabe ao coordenador informar à comunidade, através da lista de robótica da SBC (robótica-I), com pelo menos 30 dias de antecedência, que seu mandato se aproxima do final, para que a comunidade possa se articular e propor candidatos.

§2 . A cada dois anos, devem ser substituídos três membros do Comitê Gestor da CER, obedecidas às seguintes normas:

- a) Os membros que tenham completado 4 anos seguidos de mandato ou os membros mais antigos no Comitê Gestor devem prioritariamente ser substituídos;
- b) caso não haja 3 vagas disponíveis, uma eleição deve ser realizada com os membros que sobraram (com sugestão de nomes triplos, em voto secreto), visando escolher três deles (os mais votados) para permanecerem no Comitê Gestor;

c) um dos novos membros deve ser o presidente da Comissão de Organização ou da Comissão de Programa do próximo evento de Robótica, desde que aprovada em plenária;

d) os demais membros devem ser escolhidos entre pessoas da comunidade, por indicação de nomes na própria plenária; esta indicação pode também ser feita antes na lista de robótica da SBC (robótica-I), com pelo menos 10 dias de antecedência;

e) caso haja mais candidatos que o número de vagas a serem preenchidas (3), uma eleição aberta deve ser realizada para a escolha dos membros; é obrigatória a presença de todos os candidatos na plenária;

f) quando não houver indicações de nomes, a plenária pode decidir por manter os membros atuais que seriam substituídos ou delegar ao Comitê da CER a indicação e escolha de nomes, a posteriori, sendo estes divulgados à lista;

g) apenas sócios da SBC podem ser membros da CER ou ter direito ao voto para escolher os representantes;

§3 – Nenhum integrante da CER pode completar mais do que 10 anos seguidos de mandato somados os anos no Comitê Gestor e/ou na Coordenação.

§4 - No caso de ausência ou desistência do coordenador, este deve ser substituído por um membro do CG da CER;

§5 - No caso de ausência ou desistência de algum membro do CG, este não será substituído até a próxima plenária.

Das atribuições do Coordenador da CER

§1 - O coordenador da CER tem as seguintes atribuições:

a) representar a comunidade atuante na área de Robótica junto à SBC em sua reunião anual, bem como em outras reuniões e eventos de mesmo caráter, e manter a comunidade informada sobre sua participação em reuniões e eventos em que atue como representante da CER;

b) definir a pauta, junto com a CER, e coordenar a sua Plenária, junto com o Simpósio Brasileiro de Robótica da SBC;

c) apoiar e ajudar na solicitação, do pedido de promoção do Simpósio Brasileiro de Robótica pela SBC, feita pela organização do evento;

d) cuidar do sítio da CER na SBC;

e) encaminhar solicitações de utilização dos recursos financeiros da CER à SBC;

f) colocar a ata da plenária no sítio da CER na SBC e dar conhecimento da mesma à comunidade através da lista de robótica da SBC (robotica-I).

Das atribuições do Comitê Gestor da CER

Artigo 3º: os membros do Comitê Gestor da CER devem representar a comunidade e a SBC em assuntos relacionados à Robótica.

§1 – Os membros do Comitê Gestor da CER têm as seguintes atribuições:

- a) deliberar e opinar sobre assuntos pertinentes, dentro da CER, por iniciativa própria ou respondendo à solicitação do seu Coordenador;
- b) sugerir e indicar nomes para coordenação e locais para realização do Simpósio Brasileiro de Robótica, de modo que se garanta a definição do local, visando permitir um bom planejamento, sempre que possível, com dois anos de antecedência;
- c) ser relator de documento, ou executor de atividade pertinente à CER, atendendo a solicitação do seu coordenador ou dos membros do Comitê Gestor da CER, desde que aprovado por todos os membros.

Da plenária da CER

Artigo 4º: A plenária da CER é o órgão deliberativo máximo da comunidade atuante em robótica, sendo composta, por ocasião do Simpósio Brasileiro de Robótica, por todos os representantes da comunidade que estejam presentes e em dia com a anuidade da SBC.

§ único - A plenária da CER deve ser realizada junto ao Simpósio Brasileiro de Robótica e tem poderes para sugerir ou aprovar todas as medidas necessárias ao bom andamento das atividades e eventos apoiados pela CER, indicando diretrizes e definindo normas e procedimentos, tendo entre suas atribuições:

- a) aprovar o local de realização do Simpósio Brasileiro de Robótica, o seu organizador geral e o Coordenador de programa do evento.
- b) aprovar o orçamento do evento do ano corrente que deve ser apresentado na plenária pelo seu organizador;
- c) votar e aprovar a eleição do seu coordenador e integrantes do Comitê Gestor;
- d) decidir sobre, seguindo as diretrizes da diretoria da SBC, e aprovar a utilização dos recursos da conta da CER junto à SBC, os quais devem ser apresentados anualmente pelo seu coordenador na plenária;
- e) deliberar sobre outros assuntos importantes, pertinentes e essenciais ao bom funcionamento das atividades e dos eventos de Robótica da SBC.

Do Evento de Robótica

Artigo 5º: O Simpósio Brasileiro de Robótica é o evento da comunidade atuante na área de Robótica da Sociedade Brasileira de Computação, sendo o seu bom funcionamento um dos objetivos da CER e deste regimento.

§1 –O Simpósio Brasileiro de Robótica deve ser realizado atendendo diretrizes da diretoria da SBC;

§2 - A escolha do local deve ser aprovada na plenária, através de análise e votação de instituições candidatas;

a) candidaturas devem ser encaminhadas à coordenação da CER, com eventual cópia aos integrantes do CG, pelos representantes das instituições interessadas em organizar o evento, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à plenária.

b) quando não for possível a definição do local na plenária, a CER deverá prover esta definição, a posteriori.

§3 – O Simpósio Brasileiro de Robótica deve ter um Comitê Organizador (CO), conduzido por um presidente e composto por tantos componentes quantos forem necessários ao bom andamento logístico e técnico-científico do evento.

a) O presidente do CO é responsável por solicitar, formalmente, à SBC o pedido de promoção do Simpósio Brasileiro de Robótica em seu nome com antecedência suficiente para permitir o bom andamento das atividades do evento.

b) o CO, através de seu presidente, é responsável pela parte logística do evento e deve realizar todas as diligências e solicitar todos os recursos necessários à sua realização, incluindo a abertura de contas, geração de documentos, solicitações, relatórios, prestação de contas, devolução de montantes recebidos e do percentual da SBC, conforme instruções da SBC.

c) o presidente do CO deve encaminhar à CER uma cópia da prestação de contas.

§4 – O Simpósio Brasileiro de Robótica deve ter uma programação composta por categorias de submissão e apresentação de artigos científicos de qualidade, com ou sem sub-eventos co-aloçados, seguindo o modelo dos anos anteriores de realização, inclusive na definição de suas áreas de submissão, cabendo alterações visando melhorar a sua qualidade e aumentar a participação, desde que aprovadas pela plenária ou, em não havendo tempo hábil, pela CER, a ser referendada na próxima plenária.

a) o Simpósio Brasileiro de Robótica da SBC deve conter, obrigatoriamente, sessões técnicas, nas quais devem ser apresentados oralmente artigos com contribuições originais, escolhidos pelo Comitê de Programa.

b) o Simpósio Brasileiro de Robótica da SBC deve ter um Comitê Organizador (CO) e um Comitê de Programa (CP), conduzidos por presidentes distintos e compostos de tantos componentes quantos forem necessários devendo estes cooperar em harmonia para o bom andamento do evento.

c) o CP, através de seu presidente, é responsável pela parte técnica do evento, devendo realizar chamadas, escolher trabalhos sempre arbitrados pelos componentes do CP, definir o conteúdo das seções técnicas, editar os anais, bem como designar pessoas para acompanhar a realização de todas as atividades técnicas durante o evento; a escolha dos

trabalhos deve ser baseada em critérios que devem ser estabelecidos pelo presidente do CP, em consonância com os componentes do CP, podendo se basear nos critérios adotados nos anos anteriores.

d) o presidente do CO deve ser escolhido em plenária, geralmente sendo associado à proposta e à instituição proponente.

e) o presidente do CP deve ser escolhido em plenária, através de indicações de responsabilidade da CER; sugestões de nomes podem ser enviadas pela comunidade à CER ou ao seu coordenador, com pelo menos 10 dias de antecedência à plenária, sendo que estes nomes serão discutidos na CER e poderão ser ou não indicados à plenária;

f) O presidente do CP deve ter participação nos eventos de robótica da comunidade nacional e internacional e ter a robótica como sua área de pesquisa.

g) a montagem do Comitê de Programa é de livre escolha do presidente do CP, devendo este seguir, sempre que possível, as recomendações passadas pelo presidente do CP do evento anterior.

Dos Casos Omissos

Artigo 6º: Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Plenária ou pela CER para posterior referendo à plenária.

Este regimento entra em vigor na data posterior a sua aprovação em plenária da CER.



Flavio Tonidandel
Coordenador da CER-SBC 2011-2012